



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2024

Data da Reunião Ordinária

28 de fevereiro de 2024

Início

18:34 horas

Termo

19:00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

Handwritten signature

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 28 de fevereiro de 2024, com início pelas 18:34 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Pedido de apoio - Para deliberação (2024/350.30.001/122) -----

2.2 - Junta de Freguesia de Constância - Pedido de Apoio - Academia da Mente - Para Ratificação (2024/300.50.201/5) -----

2.3 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento | Sessões de Cinema - Para ratificação (2024/300.50.201/8) -----

2.4 - Associação Youth Cluster - Pedido de Apoio: Workshop de Fotografia | 18-02-2024 - Para ratificação (2024/300.50.203/2) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Início do Procedimento de Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância - Para deliberação (2024/100.10.400/1) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - João Pereira Ferreira Calado e Maria Adelina Ferreira Calado - Rua do Valinho n.º 24 e 24-A - Montalvo - Operação de destaque - Pedido de emissão de certidão de destaque de parcela - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Universidade Júnior 2024 - 18.ª edição - Projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior - Para deliberação (2023/150.10.500/31) -----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----



Constância, 28 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não esteve presente na reunião por motivo de se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e quatro minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Tendo tido conhecimento que decorre processo de hasta pública para corte de sobreiros, em terreno municipal, localizado junto ao PASM, pergunta-se se esse corte é sinónimo de podar / desbaste ou abate; -----

Qual é a zona prevista de implantação de piscina descoberta, de acordo com o último orçamento aprovado; -----

Considerando obra de ampliação do Cemitério de Constância, e os constrangimentos inerentes à Direção Geral do Património, pergunta-se qual é a evolução do assunto; -----

Quanto à aquisição do novo autocarro, qual é o ponto de situação. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à questão da hasta pública, os trezentos sobreiros que identificam como corte, é fazer o desbaste de pernadas, ou seja, um sobreiro que tenha três ou quatro pernadas deixar apenas uma ou duas, não é a eliminação dos sobreiros. -----

A área que vai ser podada não corresponde à totalidade da área que está enquadrada no projeto que estamos a desenvolver, ou seja, a piscina descoberta é para fazer no terreno ao lado do Lar de Santa Margarida, e nessa zona onde estão os sobreiros é para fazer os bungalows. O projeto fica dividido nestes dois espaços. -----

Relativamente à ampliação do Cemitério Municipal de Constância o processo ainda não foi despachado por parte da DGPC, que foi agora integrado na CCDR. -----

Relativamente à questão do autocarro, como é o Vereador Alexandre Marques que tem acompanhado este processo, peço-lhe que faça um ponto de situação. -----



Intervenção do Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, do Partido Socialista -----

Relativamente ao autocarro há cerca de duas semanas enviaram-nos a proposta da decoração com o logotipo, pedimos duas alterações e na segunda-feira da semana passada reenviaram a contraproposta, nós respondemos na terça-feira a validar, mas ainda não nos indicaram data da entrega. Questionei ontem se já conseguiam adiantar uma data, mas ainda não responderam. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 26 de fevereiro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.097,38** (três mil, noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €525.098,59** (quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e oito euros e cinquenta e nove cêntimos); **SOMA: €528.195,97** (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos); **TOTAL: €528.195,97** (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €503.716,03** (quinhentos e três mil, setecentos e dezasseis euros e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €24.479,94** (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 10/02/2024 a 23/02/2024, na importância global, de **€243.673,05** (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e três euros e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO (2024/350.30.001/122)** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----



“-A Santa Casa da Misericórdia de Constância continua a atravessar graves dificuldades financeiras, sobretudo em virtude dos sucessivos aumentos de despesa com vencimentos e bens, tendo a receita decaído drasticamente; -----

-Neste sentido, a Entidade solicitou o apoio do Município de Constância através da isenção do pagamento da tarifa do consumo de água nos 4 equipamentos que possuem;

-Com base na média de consumos dos últimos 6 meses nos equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Constância, o apoio agora solicitado representa um valor mensal estimado de 847.32€ (conforme documento em anexo); -----

-Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, devidamente fundamentada, podem ser isentas de pagamento dos preços/tarifas dos bens e serviços, quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem estar das populações (artigo 9º, nº1). -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância, através da isenção do pagamento das tarifas de abastecimento de água até ao dia 31/12/2024, com um custo mensal estimado de 847.32€, produzindo esta isenção efeitos retroativos a 01/01/2024.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária

“O apoio agora solicitado revela as dificuldades da instituição e por essa razão expresse aqui a minha solidariedade e preocupação com a Santa Casa da Misericórdia de Constância, na medida em que desempenha um papel de reconhecido valor social na nossa comunidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância, através da isenção do pagamento das tarifas de abastecimento de água, nos termos propostos. -----

2.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - ACADEMIA DA MENTE - PARA RATIFICAÇÃO (2024/300.50.201/5) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

“Considerando: -----

-Que a Junta de Freguesia de Constância quer dar início ao projeto Academia da Mente;

-A Academia da Mente é uma atividade realizada em grupo, uma vez por semana e inclui dança sénior, estimulação cognitiva e atividades criativas, tendo como objetivo combater o isolamento social, promover a saúde mental e combater as demências, destinando-se à população sénior e à população adulta que tenha alguma fragilidade; -----



-Para tal, solicitou a cedência da Sala Polivalente do Cineteatro Municipal, às terças-feiras das 16:00 às 17:00 horas; -----

-Que é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

-Que cabe à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta (artigo 33º, nº1, alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro); -----

-Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por meu despacho, apresentar a proposta de deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, dando cumprimento ao previsto no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 16/02/2024, onde decidi apresentar à Assembleia Municipal a proposta de apoio à Junta de Freguesia de Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 16/02/2024. -----

2.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO | SESSÕES DE CINEMA - PARA RATIFICAÇÃO (2024/300.50.201/8) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3844: “Solicita o Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização das sessões de cinema “Há Cinema à Quinta” integradas no Projeto Cultural daquele Agrupamento, nos dias 22 e 29 de fevereiro, e nos dias 7, 14, 21 e 28 do próximo mês de março. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 225,00 €, correspondente a 6 sessões x 37,50 € cada; -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

“CONSIDERANDO: -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 22 e 29 de fevereiro, e nos dias 7, 14, 21 e 28 do próximo mês de março, no âmbito da realização das sessões de cinema “Há Cinema à Quinta” integradas no Projeto Cultural daquele Agrupamento, assim como a respetiva isenção de pagamento; -----
2. A Informação nº 3844, de 22/02/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que o Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços, cuja competência cabe à Câmara Municipal; -----
4. Que, não tendo sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, por despacho, autorizar a isenção do respetivo pagamento. -----

PROponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho onde autorizei isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento do valor de 225,00 € no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 22 e 29 de fevereiro, e nos dias 7, 14, 21 e 28 do próximo mês de março.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

2.4 - ASSOCIAÇÃO YOUTH CLUSTER - PEDIDO DE APOIO: WORKSHOP DE FOTOGRAFIA | 18-02-2024 - PARA RATIFICAÇÃO (2024/300.50.203/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3480: “No âmbito da realização de um Workshop de Fotografia, levado a efeito em 18/02/2024 pela Associação Youth Cluster - Um Mundo de Oportunidades, solicitou aquela associação o seguinte apoio: -----

1. Cedência de Instalações: -----
 - Utilização do Espaço Zêzere entre as 11h00 e as 17h00; -----
 - Isenção do respetivo pagamento. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) De acordo com o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a utilização daquele espaço terá um custo de 50,00 €; -----



b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

2. Apoio logístico: -----

- Cedência, a título de empréstimo, de projetor. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, o apoio logístico às associações concelhias; -----

b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara. -----

Informo ainda que a apresentação do pedido de apoio por parte da associação foi concluída no dia 14/02/2024, pelo que não houve possibilidade de levar o assunto a reunião de Câmara antes da realização da atividade. -----

Mais me cumpre informar que a Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

“Considerando: -----

1. O pedido de apoio da Associação Youth Cluster para a realização de um Workshop de Fotografia que aquela Associação levou a efeito no passado dia 18 do corrente mês de fevereiro;

2. A Informação nº 3480, de 20/02/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que o Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços, cuja competência cabe à Câmara Municipal; -----

4. Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, o apoio logístico às associações concelhias, cuja competência cabe à Câmara Municipal; --

5. Que, não tendo sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, por despacho, autorizar a isenção do respetivo pagamento e a cedência, a título de empréstimo, do projetor solicitado. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho onde autorizei isentar a Associação Youth Cluster do pagamento do valor de 50,00 € no âmbito da utilização do Espaço Zêzere no passado dia 18 do corrente mês de fevereiro, e ceder, a título de empréstimo, o projetor solicitado.” -----



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DE PUBLICIDADE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2024/100.10.400/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

-O Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância(RMOEPPCC)atualmente em vigor, cuja data de aprovação pelo órgão deliberativo ocorreu em 28/06/2013, contempla um conjunto de restrições que não se coadunam com a intenção do legislador em simplificar o exercício de algumas atividades económicas; -----

-Com o aumento do número de pedidos e esclarecimentos relativamente à venda ambulante no Concelho de Constância, identificou-se a necessidade de rever a redação do artigo 25º do RMOEPPCC cujas restrições impostas, nos seus moldes atuais, revestem um verdadeiro obstáculo a quem queira exercer essa atividade no Concelho; ---

-Face ao exposto, nos termos do disposto no artigo 33º, nº1, alínea k) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no artigo 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo: -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal delibere: -----

1-Dar início ao procedimento de alteração do artigo 25º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância; -----

2-Que se promova a constituição de interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3-A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - JOÃO PEREIRA FERREIRA CALADO E MARIA ADELINA FERREIRA CALADO - RUA DO VALINHO N.º 24 E 24-A - MONTALVO - OPERAÇÃO DE DESTAQUE - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - PARA DELIBERAÇÃO -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2956: “O processo em análise diz respeito à constituição de duas parcelas através do destaque de uma única, num prédio urbano, com a área total de 2.755,6 m², composto por: do chão para habitação s. c. 187,97 m² e logradouro com 885,23 m² e b) Casa de rés do chão para comércio e estacionamento primeiro andar para habitação 168,25 m² e logradouro com 1514,15 m² em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que confirma igualmente a legitimidade dos requerentes; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como solo urbano – espaços habitacionais tipos II, do perímetro urbano de Montalvo, aglomerado de nível II. -----

Os requerentes propõem constituir duas parcelas através do destaque de uma única, com a área de 1.475,00 m², onde existe um edifício destinado a habitação com a superfície coberta de 187,97 m². As duas parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos, que respeitam o estipulado pelo n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor (as frentes das parcelas a destacar e sobranse confinantes com o arruamento possuem ambas comprimento superior a 4 m e o arruamento em causa encontra-se pavimentado). A parcela restante irá possuir a área de 1.280,60 m², onde existe um edifício destinado a comércio e estacionamento com a superfície coberta de 168,25 m².

Julga-se assim encontrar-se reunida a condição estabelecida no número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na atual redação (RJUE), que isenta de licença os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, o que é o caso. -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, emitir a certidão requerida para efeitos de registo predial da parcela destacada, em conformidade com o número 9 do artigo já mencionado do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
122/2023	2956/2024	Montalvo	João Pereira Ferreira Calado e Maria Adelina Ferreira Calado	Rua do Valinho, n.º 24 e 24-A - Montalvo	Emissão de Certidão de Destaque de Parcela	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 2956, de 12/02/2024, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a emissão da certidão de destaque de Parcela, nos termos do n.º 4 do art.º 6 do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do art.º 91 do RMUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal. 12-02-2024

À consideração do Executivo Camarário. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir a Certidão de Destaque de Parcela. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - UNIVERSIDADE JÚNIOR 2024 - 18.ª EDIÇÃO - PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO (2023/150.10.500/31) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2884: -----

“1. A Universidade Júnior é um programa de cursos de verão desenvolvido pela Universidade do Porto, dirigido aos alunos que frequentam entre o 5º ao 11º ano de escolaridade. Tem como objetivos principais promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico e ainda contribuir para a escolha de um percurso vocacional. Estes cursos promotores do pensamento crítico, integram ainda uma componente lúdica típica de qualquer programa de verão dirigido à juventude; -----

2. A alteração ao protocolo de colaboração foi aprovada em reunião do executivo camarário de 11/05/2022, entre o Município e a Universidade do Porto; -----

3. Os serviços da Universidade do Porto informaram que irá decorrer a 18ª edição da Universidade Júnior de 1 a 26 de julho de 2024; -----

4. De acordo com o ponto um, cláusula terceira do supracitado protocolo, refere-se que a autarquia pretende proporcionar a participação de seis alunos(as) que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância, assumindo para o efeito os valores referentes à



propina e alojamento (€95,00 e €120,00 respetivamente/por aluno(a)), no valor total de €1290,00; -----

5. O Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação procedeu à elaboração do projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior, tendo o mesmo sido alvo de aprovação pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância; Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião, que o presente projeto de normas seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento para a reunião do órgão executivo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

“De acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município. -----

A Educação, entre outras atribuições do Município abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º da supra citada lei), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento. -----

O Município de Constância detém um protocolo de colaboração com a Universidade do Porto no âmbito da Universidade Júnior aprovado em reunião do executivo camarário de 11/05/2022. Assim, e face ao documento interno número 2884 de 09/02/2024, da Técnica Superior Maria João Ferreira e o parecer jurídico de 24/02/2024 do Técnico Superior Mikael Dias, no movimento 3, do supracitado documento de que “*Do ponto de vista jurídico, não existem objeções à aprovação das presentes normas.*” -----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior (seis) para o ano de 2024, em anexo, que contempla um apoio total de €1290,00.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de normas para a atribuição de seis bolsas para a participação na Universidade Júnior, para o ano de 2024.

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----


E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
PARA PARTICIPAÇÃO
NA UNIVERSIDADE JÚNIOR 2024**

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas para atribuição de bolsas para participação na *Universidade Júnior* 2024

PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um, das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de **proporcionar a participação na *Universidade Júnior***, desenvolvida pela Universidade do Porto, durante o período do Verão, considerando o fator de “Mérito Escolar”, tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Face ao exposto e na sequência da aprovação em Reunião de Câmara a 11/05/2022, do protocolo com a Universidade do Porto acerca do programa *Universidade Júnior*, apresentaram-se as seguintes normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Artigo 1.º Objeto

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de bolsas para participação no programa *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, de 1 a 26 de julho de 2024.

Artigo 2.º Destinatários e Programas

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 6 (seis) alunos(as), que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância, a participarem nos programas na *Universidade Júnior*.

- Os programas da *Universidade Júnior* selecionados para os(as) alunos(as) são englobados no *Verão em Projeto* (do 9.º ao 11.º ano). No entanto deverá ser selecionado em cada programa a subcategoria de interesse para o(a) aluno(a), pelo próprio (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de abril de cada ano, devendo o Agrupamento de Escolas de Constância selecionar as subunidades).

Artigo 3.º Critérios de seriação e de desempate

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:

- Os(as) 4 (quatro) alunos(as) com melhores resultados escolares do 1.º semestre do ano letivo 2023/2024 (11.º ano);
- Dois alunos(as) do 11.º ano que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como o(a) que durante o 1.º semestre do ano letivo 2023/2024 participaram em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, e que essa participação tenha sido considerada relevante;
- Os(as) alunos(as) elegíveis na alínea a) e b) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 4.º Processo

- O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas para atribuição de bolsas para participação na *Universidade Júnior 2024*

Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3.º;

- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia **5 de abril de 2024** que despoletará, em articulação com o Agrupamento de Escolas, todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;
- d) Os(as) alunos(as) selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;
- e) O município efetuará a inscrição dos(as) alunos(as) de acordo com as suas preferências, bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.

Artigo 5.º

Bolsas - Encargos para o município

A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:

- a) Assumir as despesas de participação na *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, durante o período referido no artigo 1.º dos 6(seis) alunos(as) conforme definido no artigo 3.º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até à faculdade e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.

Artigo 6.º

Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da comunicação social.

Artigo 7.º

Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.